



DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados nesta Lei, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para cumprir os objetivos fixados no art. 1º, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR;

III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 3º - A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, nos termos a seguir especificados:


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

87 3850.1156 

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 

© 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



A – TITULARES:

I - MANOEL PEDRO NUNES DE OLIVEIRA CPF: 731.244.784-87, que presidirá a Comissão, responsável pela avaliação das benfeitorias e dos imóveis urbanos;

II - ORLANDO CAVALCANTE MARQUES CPF: 030.979.694-62, que será responsável pela emissão de estimativa fiscal do valor do imóvel;

III – FELIPE FELIX DE LUCENA CPF: 091.644.964-57, que será responsável pela avaliação das áreas rurais.

B – SUPLENTE

I - MARINA MORAIS DE ARRUDA CPF: 055.570.014-33

II - JACIMONE DELFINO DE SOUSA CPF: 081.601.724-78

III – ALLAN KLEBYSON SILVA LEITE CPF:086.994.624-25

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:

I - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta e para outros fins específicos;

II - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo único - No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis é competente para avaliar:

I - Imóveis próprios do Município de Brejinho para os fins mencionados nesta Lei;

II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas e/ou houver interesse do Município.

Parágrafo único - Não compete a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis de que trata esta Lei a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Gilson Roberto da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153

© 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00



Art. 6º - Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, podendo seus membros ser destituídos por conveniência, oportunidade e, ainda, por critério discricionário da Administração.

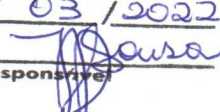
§ 1º - O suplente será nomeado nas férias ou nas impossibilidades de algum dos membros da Comissão;

§ 2º - Quando um suplente for nomeado em substituição, este deverá participar do processo até sua conclusão.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 29 de março de 2022.


GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PUBLICADO EM
30/03/2022

Responsável

87 3850.1156 

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 

© 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00